

REGIMENTO ELEITORAL

Regulamento para o Processo Eleitoral de seleção dos membros e diretoria do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio São Miguel

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A comissão eleitoral (CE), responsável pelo Processo Eleitoral de renovação dos membros e diretoria do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio São Miguel (CBH-SÃO MIGUEL) fica composta pelos seguintes membros: Jáder Vinícius Almeida Pereira (SEMARH/AL), Elizabeth Lopes Marques da Silva (AEMBAR) e Maria de Fátima Araújo de Souza (Usina Caeté).

Art. 2º - Esta CE fica responsável, a partir da publicação do extrato deste regulamento no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE) a proceder aos expedientes necessários e cumprir o presente Regimento Eleitoral, bem como seus anexos, nos termos a seguir transcritos:

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 3º - Na eleição do CBH-SÃO MIGUEL serão escolhidas 14 (quatorze) instituições representantes do Poder Público e 07 (sete) instituições representantes da Sociedade Civil e 07 dos Usuários de Água, totalizando 28 (vinte e oito) membros.

§ 1º - Na composição do Poder Público, serão considerados os Poderes Executivos e Legislativos Municipal, Estadual e/ou Federal.

§ 2º - Nas vagas destinadas ao Poder Público, duas serão cativas para o Governo de Alagoas, sendo a primeira para o órgão gestor de recursos hídricos (SEMARH) e a segunda para o órgão estadual de meio ambiente (IMA).

Art. 4º - É facultada a participação, no processo eleitoral, aos membros da Comissão Provisória e da Comissão Eleitoral, não podendo estes últimos concorrerem aos cargos de Diretoria.

DOS PRAZOS E LOCAIS

Art. 5º - As inscrições para o processo eleitoral poderão ser realizadas até a data das Eleições do CBH-SÃO MIGUEL, que ocorrerá no dia 28 de abril de 2021, às 09:00, em formato semipresencial, na sede da Semarh, (Av. General Luiz França e Albuquerque, s/n, Jacarecica CEP 57038-640,

Maceió/AL) e por meio da plataforma Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/apu-ywss-fcq>.

§ 1º - O período entre a publicação deste Regimento no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOEAL e a realização das eleições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 6º - As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou por e-mail, nos seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/AL	Av. General Luiz de França Albuquerque, s/n, Jacarecica, Maceió/AL	Jáder Vinícius	srh.semarh@gmail.com
Usina Caeté	Fazenda São João. Zona Rural São Miguel dos Campos/AL	Fátima Araújo	
AEMBAR	Rua Margarida Oiticica Lima, 38 - sala 01 Barramar- Barra de São Miguel/AL Cep: 57.180-000	Elizabeth Lopes	

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º - As entidades interessadas deverão se inscrever mediante preenchimento de ficha de cadastro em anexo, que deverá ser assinada pelo titular da entidade manifestando interesse em compor o Comitê e indicando um representante para participar do Processo Eleitoral.

Art. 8º - As entidades interessadas poderão se inscrever nos segmentos representativos do Poder Público, da Sociedade Civil ou dos Usuários de Água.

§ 1º - As representações da Sociedade Civil deverão estar legalmente constituídas e ter interesse na área de recursos hídricos, **devendo anexar ao formulário de cadastro: cartão de CNPJ, cópia do estatuto devidamente registrado e cópia da ata de eleição da diretoria atual.**

§ 2º - Os representantes dos Usuários de Água deverão estar legalmente constituídos e devem anexar ao formulário de cadastro **cópia do CNPJ e do Contrato Social ou documento equivalente.**

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º - O Processo Eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

- I. Publicação, assinada pela Comissão Eleitoral, de Edital Público convocando a sociedade em geral para cadastramento das entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral no Diário Oficial do Estado de Alagoas informando prazos e datas do Processo Eleitoral.
- II. Recepção, pela Comissão Eleitoral, das inscrições das entidades interessadas.
- III. Análise, pela Comissão Eleitoral, da documentação das entidades inscritas.
- IV. Divulgação, pela Comissão Eleitoral, das entidades habilitadas a participarem do Processo Eleitoral.
- V. Realização da eleição dos membros e da Diretoria do Comitê em Audiência Pública.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E DA DIRETORIA DO COMITÊ

Art. 10º - A eleição dos membros que irão compor o Comitê será realizada em Audiência Pública, presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a ser realizada no dia 28 de abril de 2021, às 09:00, em formato semipresencial, na sede da Semarh, (Av. General Luiz França e Albuquerque, s/n, Jacarecica CEP 57038-640, Maceió/AL) e por meio da plataforma Google Meet, pelo link: meet.google.com/apu-ywss-fcq.

Art. 11º - Somente serão eleitas instituições representativas devidamente habilitadas e que estiverem presentes à reunião, seja presencial ou virtualmente, e credenciadas até a abertura dos trabalhos eleitorais.

Art. 12º - Somente as entidades habilitadas e credenciadas poderão votar nos membros que irão compor o Comitê.

Art. 13º - Havendo o impedimento do comparecimento do representante legal da instituição, este poderá indicar um preposto devidamente munido de uma declaração que deverá ser entregue à Comissão Eleitoral no ato do credenciamento.

Art. 14º - Cada segmento presente durante a Audiência Pública (Poder Público, Sociedade Civil e Usuários de Água) deverá proceder à escolha de suas entidades.

Art. 15º - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o Comitê, a Diretoria eleita poderá efetuar uma segunda chamada para a(s) categoria(s) com representação incompleta, obedecendo os mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 16º - A escolha de cada entidade por setor será referendada pelo plenário presidido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 17º - Após eleição dos membros do Comitê, será realizada a eleição da Diretoria, dentre os membros recém-eleitos para o Comitê, obedecendo ao critério de formação de chapa e voto aberto em plenário.

Art. 18º - A Diretoria do Comitê será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 19º - Após a eleição será dada posse aos novos membros e à nova Diretoria e a ata do Processo Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 20º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Maceió/AL, 18 de março de 2021

Jáder Vinícius Almeida Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

Elizabeth Lopes Marques da Silva
Comissão Eleitoral

Maria de Fátima Araújo de Souza
Comissão Eleitoral

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital Público	22/03/2021	Diário Oficial do Estado de Alagoas
Inscrições	22/03/2021 a 28/04/2021 às 10:00	<ul style="list-style-type: none"> • SEMARH • AEMBAR • Usina Caeté • E-mail
Análise da documentação	22/03/2021 a 28/04/2021 às 10:30	<ul style="list-style-type: none"> • SEMARH
Divulgação dos habilitados	28/04/2021 às 10:30	SEMARH / Google Meet
Realização das eleições	28/04/2021 às 10:30	SEMARH / Google Meet